



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável  
da Serra Gaúcha

## RESOLUÇÃO CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO – CISGA Nº 23/2025

*Reconhece e registra a retirada do Município de Caxias do Sul/RS do quadro de entes consorciados do CISGA, em razão de revogação da lei municipal de adesão, e dá outras providências.*

**O COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.325/2025, de 04.08.2025 do Município de Caxias do Sul/RS, que revogou a Lei Municipal nº 8.706/2021, de 01.10.2021 a qual autorizava a adesão do referido Município ao CISGA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, a retirada de ente da Federação do consórcio público depende de autorização legislativa específica e deve observar as condições estabelecidas no Contrato de Consórcio, cabendo ao CISGA proceder ao registro e à comunicação formal aos demais entes consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral, contábil, orçamentária e administrativa do CISGA, bem como a preservação da transparência e da publicidade dos atos administrativos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer, para todos os fins, a retirada do Município de Caxias do Sul/RS do quadro de entes consorciados do CISGA, em razão da publicação da Lei Municipal nº 9.325/2025, que revogou a norma autorizativa de sua adesão.

**Art. 2º** Determinar que a Diretoria Executiva:

I – proceda à atualização dos registros administrativos e contábeis do CISGA, excluindo o Município de Caxias do Sul/RS da lista de entes consorciados;

II – adote as providências necessárias para a adequação dos instrumentos de rateio, orçamento e contratos em execução;

III – comunique formalmente a todos os municípios consorciados acerca da presente Resolução, encaminhando cópia da lei municipal de desligamento;

IV – inclua o presente ato na pauta da próxima Assembleia Geral Ordinária, para ciência e registro em ata e, inclusive, para deliberar quanto a concordância dos demais entes



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável  
da Serra Gaúcha

consoiciados em concordar com a participação do Município de Caxias do Sul em projetos regionais em andamento, com a formalização expressa de deliberação neste sentido.

**Art. 3º** O desligamento ora reconhecido não prejudica a exigibilidade de eventuais obrigações financeiras ou contratuais assumidas pelo Município de Caxias do Sul/RS até a data de eficácia da lei municipal de retirada, as quais deverão ser quitadas na forma pactuada.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos imediatos, sem prejuízo da ratificação pela Assembleia Geral, na forma estatutária.

Garibaldi, 18 de agosto de 2025.

GISELE

CAUMO:003810

66045

Assinado de forma digital  
por GISELE  
CAUMO:00381066045  
Dados: 2025.08.19 17:32:07  
-03'00'

**Gisele Caumo**

Presidente do Comitê de Administração  
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA